

01-0117

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0117/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0117/2003 DE 20/03/03

PROMOVENTE: VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR

CELSO JATENE
GILSON BARRETO
TONINHO PAIVA

E M E N T A:

"OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO BAIRRO DE VILA CARRÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:29:52

00000018852-27



ARQUIVADA EM

12/01/2011

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 01 do proc.
Nº 117 de 03

Adm. Cícero dos Santos
RP 100.403

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 2003
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0117/2003

Oficializa o Hino Oficial do
Bairro de Vila Carrão e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Fica oficializado o “Hino Oficial de Vila Carrão” dos compositores Celso Ricardo Cotta e Katya Majorado Gonzaga Cotta, autores da parte musical e em companhia de Francisco de Assis Ribeiro, autores da letra, para abrilhantar a presença do bairro de Vila Carrão, em todas as festividades que se fizer presente.

Parágrafo único – O “Hino Oficial de Vila Carrão” deverá ser executado por Banda de Música ou cantado, no início de toda a solenidade que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão.

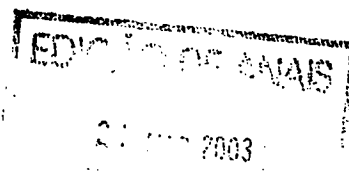
Art. 2º – Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino Oficial de Vila Carrão em anexos.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2003.


GILSON BARRETO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(m) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
05 28/03/03a *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 330 406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 02 do proc.

Nº 117 de 03

Adelina C. - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

- **Breve histórico sobre a Vila Carrão**

O Conselheiro João da Silva Carrão, muito conhecido na Capital como “Conselheiro Carrão”, tinha um sítio na região onde plantava uvas de diversos tipos às margens do Córrego Aricanduva. Ele foi o 32º Presidente (Governador) da Província de São Paulo, nomeado em 1865. Logo a seguir outros produtores de vinho se estabeleceram na região.

Anteriormente a área era conhecida como Vila Tucuri (tucuri é um fruto).

O local era passagem obrigatória dos Bandeirantes a caminho do Vale do Paraíba.

Várias famílias são precursoras na Vila Carrão, dentre das famílias Barreto, Facelta, Milarú, Lombardi e outras. A seguir, com o desenvolvimento da região, ali se instalaram diversas famílias portuguesas, italianas, espanhóis, árabes e japoneses. Apareceram também os migrantes do norte e nordeste do Brasil.

A data de fundação da Vila Carrão foi oficializada como 23 de setembro de 1917, pela Lei Municipal n.º 11.952/95.

- **Hino Oficial**

O presente Projeto de Lei objetiva oficializar o “Hino Oficial de Vila Carrão” a fim de marcar e abrilhantar a presença do bairro em solenidades e festividades que se realizarem.

A Vila Carrão é merecedora do Hino Oficial e certamente será um prêmio à população da região.

Dessa forma, conclamo meus Nobres Pares à aprovação deste Projeto Lei.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

HINO OFICIAL DE VILA CARRAO

**Compositores : Celso Ricardo Cotta e
Katya Mejorado Gonzaga Cotta**

Folha nº 03 do proc.

Nº 117 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentare

RF. 100 406



HINO OFICIAL DE VILA CARRÃO

Música de : Celso Ricardo Cotta e
Katya Mejorado Gonzaga Cotta

Letra de : Celso Ricardo Cotta ,
Katya Mejorado Gonzaga Cotta e
Francisco de Assis Ribeiro

De braços abertos
você nos recebe
teu símbolo é o coração
a força da integração
ó Vila Carrão
prá sempre no meu coração
eu te dedico esta canção
ó Vila Carrão

Foi uma das trilhas dos grandes bandeirantes
de bela fazenda e muitas olarias
as mais variadas raças
tornaram-se uma só família
foram se achegando e juntos trabalhando
para a sua construção

Prá sempre no meu coração
eu te dedico esta canção
ó Vila Carrão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 01-117

de 20 03 28 03 03

(a) Adelina

Ad

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-03-03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02 / 4 / 02

Breno
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/04/03 às 14h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sa. Justiça
Em 14 de ABRIL de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

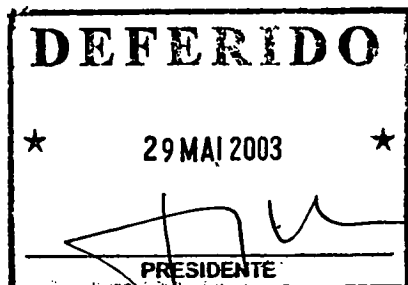
Em 24.06.03

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	0677	do
Processo nº	117/03	
Caráter	Político	Silva
Reg.	11130	

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Gilson Barreto



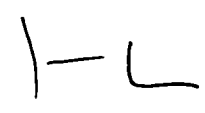
REQUERIMENTO

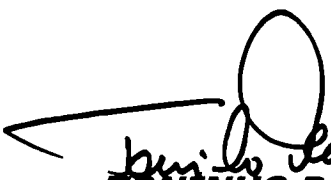
13 - RDS
13-1042/2003

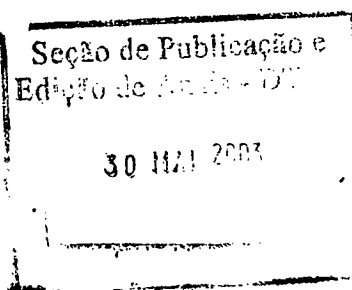
REQUEIRO, na forma regimental, que seja conferida aos Vereadores Celso Jatene e Toninho Paiva, a co-autoria do PL nº 117/03, de minha autoria, que oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003.


GILSON BARRETO
Vereador


CELSON JATENE
Vereador


TONINHO PAIVA
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

22/05/05

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/05 às 10h00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

João Hato

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de maio de 2004

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado o ... rubricado sob

folha nº -7-

17/06/04

Reg. 1.123



16 - PAR
16- 0581/2004

Folha nº - 7 - do
Processo 117/03
Hóbil Hideo Takahashi
Re: 11/23 11/23

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 117/2003.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Gilson Barreto, Celso Jatene e Toninho Paiva, que visa oficializar o "Hino Oficial de Vila Carrão", cuja música é de autoria de Celso Ricardo Cotta e Katya Majorado Gonzaga Cotta, e a letra, de Francisco de Assis Ribeiro, fazendo parte integrante da proposta a partitura musical e a respectiva letra do hino.

De acordo com a proposta o hino seria executado por Banda de Música ou cantado no início de toda solenidade em que for homenageado o Bairro de Vila Carrão.

O projeto pode prosperar eis que cuida de assunto de predominante interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, é dever do Município, nos termos dos arts. 191 e 192 da LOM, garantir a todos o exercício dos direitos culturais e adotar medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, abrangendo bens de natureza material e imaterial, relacionados com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluídos as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I; 191 e 192, da Lei Orgânica do Município, e art. 30, I, da Constituição Federal.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16.6.04

Mfg/pl0117-03

17 - RELCOM
17- 1266/2004

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02 / 2 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Meio-ambiente
Em 22/2/04, 18:20h



AO NOBRE VEREADOR Beto Aristóides
PARA RELATÓRIO
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 07 / 04



PRESIDENTE

Segue em anexo	para documentos
em 08	por folha
Em 10/11/04	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

16 - PAR
16- 0912/2004

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 117/03.

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em exame tem por finalidade oficializar o Hino do Bairro de Vila Carrão.

O projeto em epígrafe traz a letra e a partitura da música além do nome dos autores, e propõe que o Hino seja executado por Banda de Música ou cantado no início de toda solenidade que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.7).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura deverá receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de iniciativa que busca cultivar o amor ao bairro e valorizar as culturas locais, ingredientes importantes de promoção da cidadania.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/11/04.

Eliseu Gabriel

Vereador Eliseu Gabriel – Presidente

Beto Custódio

Vereador Beto Custódio - Relator

[Signature]

PADK
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 De 26 / 11 / 2004
 Página(s) 62 Coluna(s) 2ª
 Conferido por: A

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 26 / 11 / 04

A
 MÔNICA A. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 n 26 / 11 / 04 às 15 h 00.
 Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 uf

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relator,
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
 Em: /

SEM EFEITO

Prezidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07 / 01 / 05

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 uf

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº e folha de informação
 sob nº 09 12 101 105.

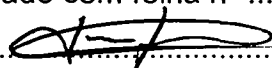
JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702
 SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

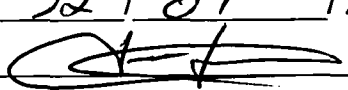
Papel para informação rubricado com folha nº 09-
do processo nº 01-11712003 1210112005 (a).....


José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

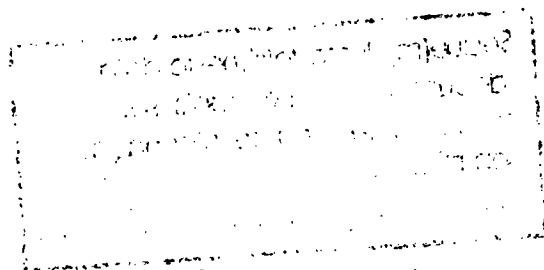
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com - 09 - fls.

Arquivado em 12101 / 2005

O Func.º 

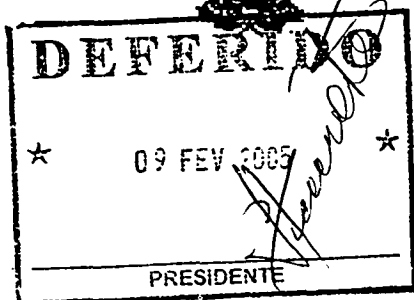
José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº. 10.702 e folha de Informação
sob nº 15 22 102 105

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D N°

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

09 FEB 2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha No. 11 do proc.
No 01-117 de 2003
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

PF 00702
SEP-33

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



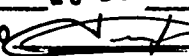
Folha N.º	12	do proc.
N.º	01-117	de 2003
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
REF. 001
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Folha N.º 13 do proc.
N.º 001-117 de 2003
O funcionário 

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
N.º 001-117
SGP-33

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01-117 de 2003 22, 02, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15
do processo nº 01-117 / 2003 22 / 02 / 2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <i>Finanças e Orçamento</i>
<i>01</i> / <i>03</i> / <i>05</i>
<i>Angela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

03/03/05 às 10h *Egg*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Francisco Chaves

Para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 07/03/05

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 16
Em 29/06/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Assinatura]*

24/06/05

Processo nº 117/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0633/2005PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 117/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa oficializar o Hino do Bairro de Vila Carrão.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o Hino deverá ser executado por Banda de Música ou cantado, no início de toda solenidade em que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão.

O projeto em tela objetiva oficializar o "Hino Oficial de Vila Carrão" a fim de marcar e abrilhantar a presença do bairro em solenidades e festividades que realizarem.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29-06-05

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Folha nº 09
Processo nº 09/07/05
Processo nº 09/07/05
Assinatura / Rubrica
Assinado no DIÁRIO OFICIAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 julho / 2005
pagina 09 coluna 3ª
Conferido: bagk

A SGP-21
São Paulo 07/07/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação(s) dados sob nº
Em 09/07/05
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo n.º 01-117/03 09 04, 20 07 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

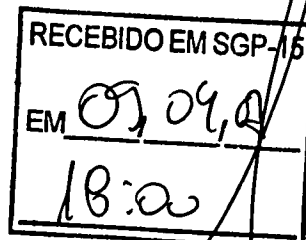
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para abertura de prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 82 do Regimento Interno.

09/04/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 07, 08, 16, 2

Publicação no D.O.M. de 19.04.07

Página(s) 185 Coluna(s) 93

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo 16.04.07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 16.04.07
KMS
AS 13:00 hr
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

26/04/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

26/04/07

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE em juntado 9 nesta data
documento 9 e papel de informação
rubricado 9 sob folha 9 n.º 18/28
Em 29 10/05/07
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 18 do proc.
nº 0.1-117 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 02 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1990/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 117/03, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto, Celso Jatene e Toninho Paiva, que oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexos: Partitura musical e letra do hino.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do proc.
nº 01-117 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 117/03). (Ver. Gilson Barreto - PSDB, Celso Jatene - PTB e Toninho Paiva - PR). Oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial de Vila Carrão, dos compositores Celso Ricardo Cotta e Katya Mejorado Gonzaga Cotta, autores da parte musical e em companhia de Francisco de Assis Ribeiro, autores da letra, para abrilhantar a presença do bairro de Vila Carrão, em todas as festividades que se fizer presente. Parágrafo único. O Hino Oficial de Vila Carrão deverá ser executado por banda de música ou cantado, no início de toda a solenidade em que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão. Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino Oficial de Vila Carrão anexos. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi.

São Paulo, 26 de abril de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20 do proc.
nº 01-117 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial de Vila Carrão, dos compositores Celso Ricardo Cotta e Katya Mejorado Gonzaga Cotta, autores da parte musical e em companhia de Francisco de Assis Ribeiro, autores da letra, para abrilhantar a presença do bairro de Vila Carrão, em todas as festividades que se fizer presente.

Parágrafo único. O Hino Oficial de Vila Carrão deverá ser executado por banda de música ou cantado, no início de toda a solenidade em que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino Oficial de Vila Carrão anexos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril de 2007.

O Presidente,

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

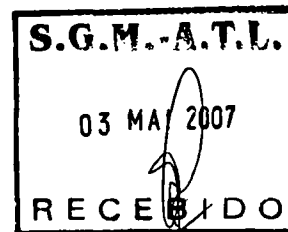
Folha nº 21 do proc.
nº 01.117 de 2003
[Signature]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 02 de maio de 2007.

25
Recebi ofício SGP-23 nº 1990, de 02/05/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 117/03, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto,
Celso Jatene e Toninho Paiva. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexos: Partitura musical e letra do hino.



Marlene Gimenes Gaudes Antonelli
RF: 548.362.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 22 do proc.
nº 01.117 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo
de 2007

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de maio

Ofício A. I. L. nº 096/07

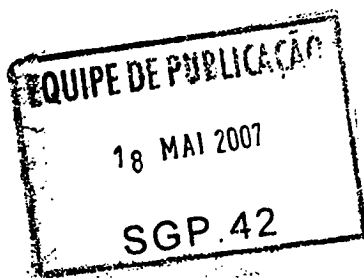
15 - DOCREC
15- 1219/2007

Ref.: OF-SGP 23 nº 1990/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 117/03, que oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão, tendo-lhe sido reservado o número 14.398.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MAM/bam
Reserva 14 398

13:22 13/05/2007 001688 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A SGP-23

Em 18/05/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

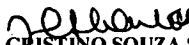
EM 21/05/07

AS 16:20

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 117/03 o presente Of. ATL 96/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

22/05/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/05/07


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23do proc.
nº 01.117de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 22 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2437/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.398, de 18 de maio de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 117/03, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto, Celso Jatene e Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexos: Partitura musical e letra do hino.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.398 DE 18 DE MAIO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 117/03). (Ver. Gilson Barreto, Celso Jatene e Toninho Paiva). Oficializa o Hino Oficial do Bairro de Vila Carrão e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial de Vila Carrão, dos compositores Celso Ricardo Cotta e Katya Mejorado Gonzaga Cotta, autores da parte musical e em companhia de Francisco de Assis Ribeiro, autores da letra, para abrilhantar a presença do bairro de Vila Carrão, em todas as festividades que se fizer presente. Parágrafo único. O Hino Oficial de Vila Carrão deverá ser executado por banda de música ou cantado, no início de toda a solenidade em que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão. Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino Oficial de Vila Carrão anexos. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 025 do proc.
nº 01-117 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de maio de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de maio de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

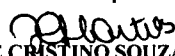

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

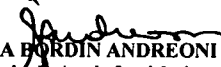
, Técnico Administrativo, padrão "QPL-16", extraí a

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Técnico Administrativo

Técnico Administrativo, padrão "QPL-18", a conferi. São Paulo, 22 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretaria de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.398 DE 18 DE MAIO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 117/03)

(VEREADORES GILSON BARRETO, CELSO JATENE E TONINHO PAIVA)

Oficializa o Hino Oficial do Bairro de
Vila Carrão e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino Oficial de Vila Carrão, dos compositores Celso Ricardo Cotta e Katya Mejorado Gonzaga Cotta, autores da parte musical e em companhia de Francisco de Assis Ribeiro, autores da letra, para abrilhantar a presença do bairro de Vila Carrão, em todas as festividades que se fizer presente.

Parágrafo único. O Hino Oficial de Vila Carrão deverá ser executado por banda de música ou cantado, no início de toda a solenidade em que houver homenagem ao bairro de Vila Carrão.

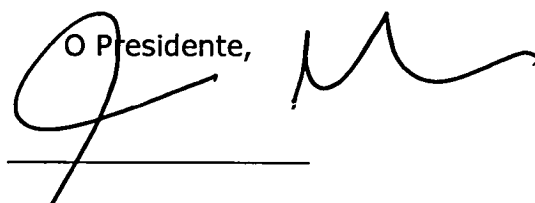
Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino Oficial de Vila Carrão anexos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

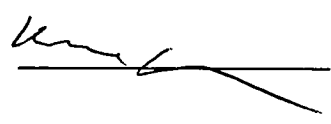
Câmara Municipal de São Paulo, 22 de maio de 2007.

O Presidente,



Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de maio de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,



JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 05 / 2007
pagina 82 coluna 2ª/4ª
Conferido: J. Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc.
nº 01-117 de 2003
[Signature]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 22 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2437, de 22/05/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.398, de 18/05/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 117/03, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto, Celso Jatene e Toninho Paiva.

Anexos: Partitura musical e letra do hino.

S.G.M.-A.T.L.
28 MA 2007
[Signature]
RECEBIDO
RF: 543.502.2.00
SGM/ATL

Marlene Gomes G. Amorelli



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-117/2003

29 / 05 / 2007

Papel para informação rubricado com folha nº 28

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

29/05/07

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e Livro de Informação
sob nº..... 29 05/06 P7

Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-117 de 2003 05/06/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/2005
Arquivado novamente em 05/06/2007
Com fls.
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075